



**EDITAL Nº 01 DE MARÇO DE 2024**

**Eleições do Grêmio Estudantil**

A Comissão Eleitoral da Escola Técnica Estadual (ETEC) Lauro Gomes, no exercício de suas competências e atribuições, tornam público a todos os interessados que, **no período de 04/03 ao dia 15/03**, estarão abertas as **inscrições** para a eleição da Diretoria do **Grêmio Estudantil**, para o exercício do ano letivo de 2024.

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

<b>PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>LOCAL</b>
11h50 às 13h15	Comissão Eleitoral	Sala 214

1.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento e entrega dos formulários, disponíveis em anexo, nos horários estabelecidos neste edital. Os documentos necessários para inscrição são a Ficha de Inscrição do Grêmio, a Carta de Solicitação de Inscrição e o Plano de Trabalho.

1.2. Não serão aceitas inscrições após a data estabelecida.

1.3. As inscrições são de inteira responsabilidade da Comissão Eleitoral.

**2. DAS VIGÊNCIAS DO EDITAL:**

A partir da data de publicação deste Edital, conforme o calendário abaixo:

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	<b>01/03/2024</b>
Inscrição das Chapas	<b>04/03/2024 - 15/03/2024</b>
Homologação das Chapas	<b>18/03/2024 - 20/03/2024</b>
Propaganda	<b>22/03/2024 - 04/04/2024</b>
Debate	<b>05/04/2024</b>
Encerramento das Campanhas	<b>05/04/2024</b>
Eleição Oficial	<b>08 e 09/04/2024</b>
Apuração	<b>10/04/2024</b>
Posse	<b>12/04/2024</b>

### 3. DAS CHAPAS E HOMOLOGAÇÃO:

- 3.1. Serão vetadas as chapas cujos nomes não sejam condizentes ao espírito escolar.
- 3.2. A Chapa deverá ter, no mínimo, 1 (um) representante de cada período.
- 3.3. As chapas devem ter pelo menos 1/3 dos cargos oficiais (coordenadores e suplentes) compostos por alunos do 1º (primeiro) ano.
- 3.4. As chapas devem ter pelo menos 1/3 dos cargos oficiais (coordenadores e suplentes) compostos por alunos do 2º (primeiro) ano.
- 3.5. As chapas devem ter no máximo 1/3 dos cargos oficiais (coordenadores e suplentes) compostos por alunos do 3º (terceiro) ano.
- 3.6. A chapa que não assegurar em sua composição a relação de distribuição dos itens anteriores será sumariamente indeferida.
- 3.7. É vetado o acúmulo de cargos na Direção do Grêmio.
- 3.8. Serão vetadas as chapas que não entregarem os formulários e a Proposta de Trabalho.
- 3.9. O aluno que tiver, ao longo do ano, frequência inferior a 75%, será destituído da executiva do Grêmio.

### 4. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA:

Coordenador Geral e Suplente
Coordenador Financeiro e Suplente
Coordenador Social e Suplente
Coordenador de Comunicação e Suplente
Coordenador de Esporte e Suplente
Coordenador Cultural e Suplente
Coordenador de Relações Acadêmicas e Suplente
1º Conselheiro Fiscal e suplente
2º Conselheiro Fiscal e suplente
3º Conselheiro Fiscal e suplente

## **5. DA ELEIÇÃO FINAL E DA ELEIÇÃO PRÉVIA:**

5.1. Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos na eleição final.

5.2. No caso de empate, haverá uma eleição extra, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e dela participarão as duas chapas mais votadas da eleição final.

## **6. DAS PROPAGANDAS:**

6.1. As chapas terão direito a passar 1 (uma) vez em cada sala de aula para divulgar suas propostas, antes da eleição prévia, sob orientação e organização da Comissão Eleitoral.

6.2. Todo material para confecção das propagandas será de responsabilidade das chapas.

6.4. Todo material impresso a ser distribuído ou colado no ambiente escolar deverá ser previamente aprovado pela Comissão Eleitoral e Direção antes da veiculação.

6.5.1. Ficará sob responsabilidade da Comissão Eleitoral a definição de locais permitidos para colagem de material impresso.

6.5. É terminantemente proibido, mesmo que em redes sociais, a veiculação de qualquer conteúdo de campanha antes do prazo estabelecido neste edital, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Eleitoral.

6.6. É expressamente proibido utilizar redes sociais relacionadas à comunicação dos estudantes, como o 'portal\_lg.ofc', as redes oficiais dos clubes e do Grêmio Estudantil em atividade, para fins de divulgação e propaganda de chapas, sob pena de desclassificação imediata.

## **7. DAS INFRAÇÕES:**

### **7.1. Será penalizada a chapa que:**

7.1.1. Conforme o art. 115 do Regimento Escolar, I, apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e/ou convívio social.

7.1.2 Conforme o art. 115 do Regimento Escolar, XII, desabonar a imagem dos membros da Comunidade Escolar e da Instituição de qualquer modo e/ou circunstância.



7.1.3. Conforme o art. 115 do Regimento Escolar, XIV, difundir na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do Diretor da Escola.

7.1.4. Veicular notícias falsas com o objetivo de gerar desconfiança sobre o processo eleitoral.

7.1.5. Incentivar a abstenção de eleitores estratégicos para beneficiar determinada chapa.

7.1.6. Falsificar informações sobre candidatos.

7.1.7. Promover tumulto durante o processo eleitoral.

7.1.8. Desrespeitar o cronograma eleitoral e/ou violar regras de campanha.

7.1.9. Utilizar indevidamente a estrutura da instituição para favorecer a campanha.

7.1.10. Criar perfis falsos em redes sociais para manipular opiniões.

7.1.11. Comprar votos através de benefícios ou vantagens indevidas e/ou coagir eleitores através de ameaças ou promessas indevidas.

7.1.12. Utilizar indevidamente informações privilegiadas para favorecer a campanha.

7.1.13. Criar obstáculos ou dificultar a participação de eleitores em situação de vulnerabilidade.

7.1.14. Utilizar recursos financeiros e/ou materiais do Grêmio Estudantil para promoção de campanha em favor de determinada chapa.

7.1.16. Utilizar servidores do Grêmio Estudantil para envio de mensagens ou divulgação de campanha de forma tendenciosa.

7.1.17. Interferir no processo de apuração da infração, seja através de coação, suborno ou intimidação dos responsáveis pela investigação.

7.1.18. Deixar de prestar contas e/ou informações pertinentes ao processo eleitoral quando solicitado pela Comissão.

**7.2. No caso de cometimento das infrações descritas anteriormente, o procedimento assegurado será o seguinte:**

7.2.1. Qualquer aluno que tenha conhecimento de possíveis infrações cometidas por candidatos e/ou chapas durante o processo eleitoral pode comunicar, de forma presencial ou não, os membros da Comissão Eleitoral.

- 7.2.2. Essa comunicação deve ser feita de maneira formal, apresentando todas as informações relevantes e, se possível, evidências que sustentem a denúncia.
- 7.2.3. O sigilo da identidade do denunciante deve ser respeitado, garantindo que não haja retaliações ou pressões indevidas sobre ele.
- 7.2.4. Após o recebimento da representação, a chapa deverá ser intimada para que, em até 48h, apresente defesa escrita quanto aos fatos narrados, sob pena de revelia.
- 7.2.5. Findado o prazo, com ou sem defesa da chapa e/ou candidato denunciado, a Comissão Eleitoral, por maioria de votos dos seus integrantes, na presença da Orientação Educacional, deverá fixar um dos seguintes procedimentos: absolvição, advertência, suspensão da campanha, desqualificação da chapa e/ou perda dos direitos, seguindo os critérios de razoabilidade da pena.
- 7.2.6. São irrecorríveis as decisões da comissão eleitoral, exceto quando demonstrado o teor parcial da decisão.
- 7.2.7. No caso do item anterior, cabe recurso à Direção Escolar.
- 7.2.8. Caso a denúncia seja feita após a posse da Chapa eleita, a Comissão Eleitoral analisará a representação, e seu parecer será encaminhado à Direção para decisão final.

## **8.1 DA COMISSÃO ELEITORAL:**

### **8.1. São competências da Comissão Eleitoral:**

- 8.1.1. Elaborar o regulamento eleitoral, estabelecendo as regras e prazos para a realização das eleições.
- 8.1.2. Receber e analisar as inscrições das chapas candidatas, verificando sua conformidade com as normas estabelecidas.
- 8.1.3. Organizar debates e eventos para que as chapas apresentem suas propostas e debatam entre si.
- 8.1.4. Receber e analisar as denúncias de infrações eleitorais, tomando as medidas cabíveis.
- 8.1.5. Supervisionar a votação, garantindo que seja realizada de forma democrática e transparente.
- 8.1.6. Apurar os votos e divulgar o resultado oficial das eleições.



8.1.7. Zelar pelo cumprimento do regimento interno do grêmio estudantil e das normas eleitorais.

## **8.2. São direitos dos membros da Comissão Eleitoral:**

8.2.1. Autoridade para tomar decisões sobre questões relacionadas ao processo eleitoral, de acordo com o regulamento eleitoral.

8.2.2. Acesso a todas as informações e documentos relacionados ao processo eleitoral.

## **8.3. São deveres dos membros da Comissão Eleitoral:**

8.3.1. Garantir a imparcialidade e a equidade no tratamento das chapas candidatas.

8.3.2. Respeitar o sigilo das informações e o direito à privacidade dos candidatos e dos eleitores.

8.3.3. Prestar contas de suas ações e decisões à comunidade escolar, garantindo a transparência do processo eleitoral.

8.4. Caso um membro da comissão eleitoral deixe de realizar suas funções ou aja de maneira tendenciosa e/ou parcial, compete unicamente à Direção Escolar o processo de destituição desse membro.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:**

9.1. Segue, em anexo, os membros da Comissão Eleitoral.

9.2. O debate, descrito no item 4 (quatro), terá suas diretrizes estabelecidas em comum acordo pela Comissão Eleitoral, juntamente com os representantes das chapas.


9.3. Casos omissos serão decididos pela Direção Escolar.

9.4. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, sendo assinado pela Comissão Eleitoral e Direção Escolar.

9.5. Revogam-se disposições em contrário.

6

  
João Alberto Pereira Fernandes  
Coordenador Pedagógico  
RG: 8.977.014-3

  
Shirley Alonso Ardengue  
Orientação Educacional  
RG: 15.382.526-1



ANEXO I

**MEMBROS DA COMISSÃO**

Aluno(a)	Turma	Curso	RM	Assinatura
Leonardo Barroso	2ºI	Administração	230485	<i>[Handwritten Signature]</i>
Isabela Pagliuca Villela Almeida	2ºI	Administração	230615	<i>Isabela Pagliuca</i>
Ana Luiza Leite Oliveira	2ºI	Administração	230364	<i>Ana Luiza L. Oliveira</i>
Vitor Nunes de Melo	3ºN	Química	220307	<i>Vitor Nunes</i>
Leticia Menegasso	3ºN	Química	221152	<i>Leticia S. Menegasso</i>
Marcelo Lamberti Brandi	1ºM	Química	240875	<i>Marcelo S. Brandi</i>
Clara Cristina Jorge Ferreira	3ºAEM	Ensino Médio	220828	<i>Clara Cristina J. Ferreira</i>
Guilherme Ricardo Pereira da Silva	2ºCEN	Eletrônica	231027	<i>Guilherme Ricardo Pereira da Silva</i>
Arthur Augusto	2ºE	Desenvolvimento de Sistemas	230149	<i>Arthur Augusto</i>
Vitória Malaquias	1ºA	Mecatrônica	241049	<i>Vitória Malaquias</i>
Gabrielle Caroline Menezes	2ºF	Meio Ambiente	231097	<i>Gabrielle Caroline</i>

ANEXO II

**CARTA DE SOLICITAÇÃO**

Grêmio Estudantil - 2024

**Prezados membros da Comissão Eleitoral do Grêmio Estudantil,**

Nós, membros da chapa \_\_\_\_\_, representada pelo(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RM sob o nº \_\_\_\_\_, vimos por meio desta solicitar nossa inscrição para concorrer às eleições do Grêmio Estudantil no ano de 2024, na ETEC Lauro Gomes. Declaramos estar cientes das responsabilidades inerentes aos cargos, bem como das normas eleitorais, e manifestamos nosso compromisso em contribuir ativamente para o desenvolvimento e representação dos interesses dos estudantes desta instituição.

Anexamos a esta carta a documentação exigida para a inscrição da chapa, conforme especificado no regulamento eleitoral.

**São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de março de 2024.**

- Deferido  
 Indeferido

**Membro da Comissão:** \_\_\_\_\_



ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Grêmio Estudantil - 2024

Nome da Chapa: \_\_\_\_\_

<b>Função</b>	<b>Aluno(a)</b>	<b>Turma</b>	<b>Curso</b>	<b>RM</b>
Coordenador Geral				
Suplente				
Coordenador Financeiro				
Suplente				
Coordenador Social				
Suplente				
Coordenador de Comunicação				
Suplente				
Coordenador de Esporte				
Suplente				
Coordenador Cultural				
Suplente				
Coordenador Acadêmico				
Suplente				
1º Conselheiro Fiscal				
Suplente				
2º Conselheiro Fiscal				
Suplente				
3º Conselheiro Fiscal				
Suplente				

Telefone do(a) responsável pela chapa: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**São Bernardo do Campo, \_\_\_ de março de 2024.**